



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5568 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a colocação de placas informativas sobre a realização de feiras de artesanato, na forma que especifica e dá outras providências.

De autoria das vereadoras Ivanete Cristina Xavier e Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinada a instalação de placas informativas nos locais nos quais são realizadas feiras de artesanato e em outros locais que o município autorize, no âmbito do município de Bebedouro.

Art. 2º As placas de que trata esta lei ficarão a cargo dos interessados na promoção da feira e deverão ser colocadas em locais de fácil visualização, na própria via pública ou em seu entorno, conforme critérios técnicos do Executivo, para fins de amplo conhecimento da população, em especial a população local.

Art. 3º As placas deverão conter informações sobre o local, data e horário de funcionamento das feiras de artesanato.

Parágrafo único. O Poder público poderá disponibilizar as informações do caput do artigo em sua página oficial e redes sociais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”